





EDITAL 08/2020 - PRPPI/IFAL

PIQPG - Programa de Incentivo à Qualificação em Cursos de Pós-Graduação das/os Servidoras/es ativas/os do quadro permanente do Instituto Federal de Alagoas

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPPI, por meio da Coordenação de Qualificação Acadêmica, torna pública as inscrições para solicitação de vagas no Programa de Incentivo à Qualificação em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) das/os Servidoras/es ativas/os do quadro permanente do Instituto Federal de Alagoas em 2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. Instituir benefício exclusivamente para pagamento de mensalidades em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado profissional), na modalidade presencial ou à distância, de instituições públicas de ensino superior e Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), na modalidade presencial ou à distância, de instituições privadas de ensino superior, de acordo com o presente Programa de Incentivo à Qualificação do IFAL – PIQPG.

2. DO QUANTITATIVO DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

2.1. Serão ofertadas 09 vagas, disponíveis para as/os servidoras/es lotadas/os nos *campi* e na Reitoria, distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

MODALIDADE	VAGAS
Lato Sensu (Especialização)	1
Stricto Sensu (Mestrado)	3
Stricto Sensu (Doutorado)	5
TOTAL	09

- **2.2.** Os cursos de pós-graduação poderão ser ofertados na modalidade presencial ou à distância.
- **2.3.** Se houver saldo disponível no orçamento destinado a este edital, o quantitativo de vagas poderá ser estendido, mediante análise e parecer da Comissão de Seleção disposta no item 7.1.
- 2.4. Poderá ser selecionado maior número de vagas ou inscrição com valor superior ao limite







total máximo mencionado no item 3.1, <u>mediante declaração da Direção Geral do campus</u>, <u>oferecendo garantias de complementação orçamentária para custeio parcial ou total do curso</u>, conforme Anexo III.

- **2.4.1.** Só serão aceitas declarações da Direção Geral que forem concedidas com datas a partir do dia **09 de julho de 2020.**
- **2.5.** Para fins deste edital, as solicitações serão consideradas como:
 - **2.5.1.** Aprovadas Solicitações que atenderem a todos os requisitos, critérios e condições do presente edital.
 - **2.5.2.** Eliminadas Solicitações que <u>não</u> atenderem a todos os requisitos, critérios e condições do presente edital.
 - **2.5.3.** Classificadas Solicitações aprovadas dentro das vagas disponíveis no presente edital.
 - **2.5.4.** Desclassificadas Solicitações aprovadas, porém, não contempladas pelas vagas disponíveis no presente edital.
- **2.6.** As solicitações desclassificadas poderão ser custeadas pelo Campus de origem da/o servidora/or, após consulta da PRPPI à Direção Geral ou por meio de manifestação espontânea da referida Direção.
 - **2.6.1.** A supracitada consulta será realizada no período disposto no item 6.1 do edital.

3. DOS VALORES POR VAGA E RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADOS

3.1. Serão disponibilizados, para as vagas constantes no item 2.1, os valores abaixo:

MODALIDADE	DURAÇÃO	VALOR LIMITE TOTAL
Especialização	Até 18 meses	R\$ 9.000,00
Mestrado	Até 24 meses	R\$ 36.000,00
Doutorado	Até 48 meses	R\$ 91.200,00

- **3.2.** O benefício destina-se, única e exclusivamente, ao pagamento de mensalidades de curso de especialização, mestrado ou doutorado.
 - **3.2.1.** O custeio das despesas relativas à taxa de inscrição, matrícula, rematrícula, multa, juros e demais encargos são de inteira responsabilidade da/o servidora/or.
 - **3.2.2.** O IFAL não custeia nem reembolsa parcelas anteriores à assinatura do contrato com a Instituição ofertante do curso de Pós-Graduação.







- **3.2.3.** O IFAL não se responsabiliza por promover as condições logísticas para deslocamento, auxílio-alimentação ou qualquer outro gasto relativo às atividades desenvolvidas no curso para as/os servidoras/es contempladas/os com o benefício de que trata este edital.
- **3.2.4.** O IFAL não se responsabiliza por promover as condições logísticas para eventuais encontros presenciais dos cursos da modalidade à distância.
- **3.3.** O pagamento referente ao programa instituído por este edital será de responsabilidade do IFAL, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações.
- **3.4.** O cronograma de pagamento deverá respeitar o período de duração do curso pleiteado, conforme tabela no item 3.1. Assim, a quantidade máxima de parcelas não poderá ultrapassar o período previsto neste edital.
- **3.5.** A/O servidora/or fará jus ao benefício apenas a partir da assinatura do contrato entre as partes legais interessadas: o Instituto Federal de Alagoas e a instituição ofertante do curso de pós-graduação. Este benefício será válido de acordo com o período especificado no contrato.
- **3.6.** Após efetivação do contrato com a instituição indicada, este será publicado no Diário Oficial da União.
- **3.7.** Fica assegurado à/ao servidora/or do quadro permanente, até o término do curso, o benefício concedido, desde que cumpridas as exigências do edital e os itens constantes do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II).
- **3.8.** A/O servidora/or que não concluir o curso de pós-graduação contratado, deverá restituir ao erário o valor do benefício concedido, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da Instituição.
- **3.9.** Os benefícios aprovados serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

4. DOS REQUISITOS

- **4.1.** São requisitos do candidato para receber o benefício por este edital:
 - **4.1.1.** Ser servidor do quadro permanente e ativo do IFAL.
 - 4.1.2. Estar aprovado em processo seletivo ou regularmente matriculado em curso de







pós-graduação correlato ao cargo e/ou função desempenhada pela/o servidora/or nas modalidades:

- **a) especialização**, se possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no MEC;
- b) mestrado ou doutorado, se autorizado e reconhecido pelo MEC, com nota igual ou superior a 3 (três) na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério.
- **4.1.3.** Não estar cursando apenas disciplinas na condição de aluno especial.
- **4.1.4.** Não ter inscrição cancelada por motivo de falsidade documental e/ou ideológica em editais de concessão de bolsa de estudo anteriores.
- **4.1.5.** Não possuir escolaridade/titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do nível de estudo para o qual solicita o benefício.
 - a) O disposto no item acima não se aplicará às solicitações custeadas integralmente pelo campus de origem da/o servidora/or, conforme declaração de complementação orçamentária do anexo III.
- **4.1.6.** Não estar no gozo de afastamento para pós-graduação ou licença para tratar de interesses particulares.
- **4.1.7.** Não se enquadrar na situação de aposentadoria compulsória durante a concessão do benefício.
- **4.1.8.** Não receber o benefício de bolsa de pós-graduação de qualquer esfera do serviço público (municipal, estadual ou federal).
- **4.1.9.** Não possuir pendência relacionada à:
 - a) Não comprovação de conclusão de curso de pós-graduação custeado pelo lfal:







- **b)** Não comprovação de conclusão de curso de pós-graduação para o qual se afastou.
- **4.2.** Os cursos de modalidade presencial deverão ser ministrados nos estados de **Alagoas**, **Sergipe ou Pernambuco**.
- **4.3.** Quando o curso para o qual a/o candidata/o for selecionada/o não se realizar, será necessário enviar, por meio de processo administrativo a ser cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC, declaração da instituição justificando o cancelamento do curso.
- **4.4.** A/O servidora/or que tiver a solicitação contemplada por este edital não poderá solicitar afastamento para participação no programa de pós-graduação que estiver cursando.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Documentos necessários para a solicitação:

5.1.1. Documentação do servidor

- 5.1.1.1. Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela sua chefia imediata.
- 5.1.1.2. Comprovante de aprovação no curso ou comprovante de matrícula, fornecido pela instituição de ensino.
- 5.1.1.3. Cópia do diploma de conclusão da graduação (ou declaração de conclusão).
- 5.1.1.4. Cópia das informações funcionais: ficha cadastral do SIAPE ou documento emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) ou pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), discriminando tempo de serviço e lotação.
- 5.1.1.5. Histórico escolar ou documento equivalente, no caso de servidor que já tenha concluído disciplina(s) do curso para o qual está solicitando o benefício;
- 5.1.1.6. Cópia de portaria(s) e demais comprovantes de participação em cargos gerenciais e/ou comissões, conselhos e colegiados no IFAL, se houver, para fins de classificação dos candidatos;







- a) Os documentos de que trata este item serão utilizados para fins de classificação dos candidatos quando o quantitativo de inscrições aprovadas for superior às vagas ofertadas, observado a modalidade pleiteada, desde que indiquem: a data de início e de término de cada situação; a data de início e declaração da chefia imediata que comprove a permanência do servidor na função, comissão ou colegiado.
- 5.1.1.7. Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente preenchido e assinado (Anexo II).
- 5.1.1.8. Será desclassificado o candidato que realizar inscrição:
 - a) para concorrer a mais de uma modalidade de curso;
 - b) fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.
- 5.1.1.9. Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, via abertura de processo eletrônico (ver item 5.2), não podendo ser complementada posteriormente, sob pena de desclassificação do candidato.

5.1.2. Documentação da instituição e do curso

- 5.1.2.1. Nome, endereço comercial, telefone e e-mail da/o representante da instituição a ser contratada.
- 5.1.2.2. Programa do curso de pós-graduação discriminando:
 - a) Disciplinas obrigatórias e optativas;
 - b) Cronograma de pagamento;
 - c) Valor da mensalidade;
 - d) Carga horária total do curso e por disciplina;
 - e) Ementa do curso e das disciplinas;
 - f) Número de vagas e prazo de inscrição (quando houver);
 - g) Data de início e término do curso;
- 5.1.2.3. Declaração da instituição promotora de que o curso e/ou a instituição é reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação.
- 5.1.2.4. Certidões e declarações para instituições privadas de ensino superior:







- I. Comprovante de cadastro no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme Art.30, parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 03, de 26/04/2018.
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- III. Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou estadual do domicílio ou sede da Instituição de Ensino;
- VII. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregadas/os menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- 5.1.2.5. Certidões e declarações para instituições públicas de ensino superior:

Considerando as peculiaridades das contratações entre entes públicos, <u>não será</u> <u>necessária a juntada ao processo, no ato da submissão da inscrição, das documentações comprobatórias da regularidade jurídica e fiscal da Instituição Pública de Ensino Superior que fornecerá o curso para o qual a/o servidora/or está pleiteando o custeio.</u>

A verificação das regularidades jurídica e fiscal será feita, posteriormente, nos procedimentos para contratação da Instituição Pública de Ensino Superior, esta que só se efetivará se a instituição estiver regular.







5.1.3. Declaração de garantia de complementação orçamentária (Anexo III) assinada pela/o Diretora/or Geral do Campus, conforme item 2.4 deste edital, nos casos em que o valor limite total estiver acima do teto mencionado no item 3.1.

5.2. Submissão das inscrições

A inscrição da proposta deverá ser realizada pela/o servidora/or de forma online pelo SIPAC, no endereço https://sipac.ifal.edu.br/public/jsp/portal.jsf conforme arquivo com as Orientações para Submissão de Inscrição ao Edital nº 08/2020-PRPPI/IFAL, disponível em: https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/arquivos/orientacoes-para-submissao-de-inscricao-ao-edital-no-08_2020-prppi_ifal.pdf

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos do presente edital ficam estabelecidos conforme quadro abaixo:

Data de Lançamento	09/07/2020
Período de inscrições	16/07/2020 até 23h e
r enodo de mscrições	59min. do dia 31/07/2020
Análise das solicitações	03/08/2020 a 07/08/2020
Resultado preliminar	10/08/2020
Recursos	11/08/2020 a 12/08/2020
Análise dos recursos	13/08/2020 a 14/08/2020
Resultado após recursos	17/08/2020
Consulta à disponibilidade orçamentária dos Campi para atendimento das solicitações desclassificadas	18/08/2020 a 21/08/2020
Resultado final	25/08/2020

7. DA SELEÇÃO

- **7.1.** A seleção será realizada por uma comissão designada pela PRPPI.
- **7.2.** Havendo mais inscrições aprovadas do que a oferta de vagas, observada a modalidade e o quantitativo de vagas, serão classificados os servidores que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios constantes no Anexo IV, e selecionados os candidatos nesta ordem até o limite de vagas ofertadas.
- **7.3.** A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 100 (cem) pontos.







- **7.4.** Serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:
 - a) relação do curso com as atividades desenvolvidas;
 - b) tempo de serviço no quadro permanente do IFAL;
 - c) experiência como titular em cargos gerenciais, comissões, conselhos e colegiados no IFAL;
 - d) jornada de trabalho;
 - e) etapa do curso.
- **7.5.** Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a) servidor com mais tempo de serviço no IFAL;
 - b) não ter sido contemplada/o anteriormente por edital do PIQPG nos últimos três editais;
 - c) servidor mais idoso.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados supracitados estarão disponíveis no site do IFAL de acordo com o cronograma do item 6.1.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** O recurso, quando interposto pela/o candidata/o, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo V) e encaminhado à PRPPI no mesmo processo que submeteu a inscrição da/o candidata/o, conforme disposto no item 12 das Orientações para Submissão de Inscrição ao Edital 08/2020-PRPPI/IFAL.
- **9.2.** Somente serão apreciados os recursos interpostos na data específica para essa finalidade e com precisão do objeto do pedido e seus fundamentos, conforme previsto no cronograma.
- **9.3.** Os recursos interpostos de maneira distinta ao previsto neste edital ou fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

10. DA CONCESSÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. As solicitações classificadas serão encaminhadas à PROAD (Pró-Reitoria de Administração) para cumprimento das exigências legais e demais procedimentos relativos à contratação do curso de pós-graduação.







10.2. A concessão do benefício, ou seja, o pagamento das mensalidades, será efetivado a partir da assinatura do contrato entre o IFAL e a Instituição de Ensino Superior ofertante do curso de pós-graduação (na qual a/o servidora/or for selecionada/o).

11. DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

- **11.1.** À/Ao servidora/or beneficiada/o, caberá apresentar à PRPPI relatório semestral das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do incentivo e consequente devolução de valores ao erário.
- **11.2.**O relatório referido no item 11.1., deverá ser encaminhado por meio de abertura de processo, conforme modelo vigente.
- **11.3.** Caberá à Instituição de Ensino Superior, ofertante do curso de pós-graduação, o envio à PRPPI, mensal, das notas fiscais, quando couber, para certificação e posterior encaminhamento à PROAD, pelo fiscal do contrato, para liquidação e pagamento.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

- **12.1.** Casos de inscrições que não se enquadrem no descrito no item 4.2, poderão ter sua viabilidade avaliada pela Comissão de Seleção em caso de interposição de recurso pelo candidato, conforme prazo previsto no cronograma do edital, e serão submetidos à apreciação do dirigente máximo da Instituição.
- **12.2.** Casos omissos serão avaliados pela PRPPI.
- **12.3.** As perguntas frequentes e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: qualificacao.academica@ifal.edu.br.

EUNICE PALMEIRA DA SILVA PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO







ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 08/2020 - PRPPI/IFAL

Г				
I – INFORMAÇÕES PESSOAIS				
1. Nome completo:				
2. Telefone (Celular/Ramal):				
3. E-mail institucional:	4. Data de nascimento:			
II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS				
1. SIAPE:	2. Regime de trabalho, no caso de docente (DE ou horas):			
3. Cargo:				
4. Lotação:	5. Exercício:			
6. Está em licença para tratamento da própria s	aúde ou de pessoa da família? () Sim () Não			
7. Está afastado para pós-graduação stricto sens	su? () Sim () Não			
8. Está em licença para tratar de assuntos partic	culares? () Sim () Não			
9. Setor de Atuação ou Área de Docência:				
10. Descrição das atividades desenvolvidas:				
11. Possui titulação igual ou superior à pretendi	da? () Sim () Não			
12. Nível de escolaridade atual: () Especialista	() Mestre () Doutor			
III – REQUER BENEFÍCIO PARA: () Especializa	ção () Mestrado () Doutorado			
1. Nome do curso:	340 ()			
2. Nome da instituição de ensino:				
3. Data de início do curso (mês/ano):/	Previsão de término do curso (mês/ano):			
IV – PARECER DA CHEFIA IMEDIATA:				
1. O horário de aula é compatível com o horário	de trabalho? () SIM () NÃO			
2. O curso possui correlação com as atribuições	da/o servidora/or?			
() DIRETAMENTE () INDIRETAMENTE ()	NÃO POSSUI			
3. A demanda está relacionada aos objetivos institucionais? () SIM () NÃO				
4. Parecer final: ()Favorável ()Não favor	ável			







ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

	Pelo	preser	nte	TERMO	DE	COM	PROMI	SSO	E	RESPON	ISABILIDADE	Ē, eu,
				(non	ne com _l	oleto da/d	servido	ora/or)				
matrícu	ıla SIA	PE		, oc	upante	e do car	go de					,
do qua	dro de	e pessoa	al do I	nstituto F	ederal	de Edu	cação,	, Ciênc	ia e	Tecnolog	ia de Alago	as - Ifal,
Reitoria	a/Camp	ous					resid	dente		e d	lomiciliado	na
							,	cidad	e		, Estac	do,
CEP:											à vaga do	
											de pós-gra	
contrat				•					-			-
I.P	articipa	ar integr	almen	te do curs	0;							
II.C	umprir	a frequ	ência e	e a carga h	orária	mínima	s exigi	das pe	lo cu	ırso;		
III.	Cump	rir o	aprov	eitamento	mír	nimo e	os	dema	ais	requisitos	exigidos	pela/o
	institu	ıição/cu	rso, a f	fim de obt	enção	do diplo	ma ou	ı certif	icad	0;	_	
IV.N				ituição, co	•	•				,		
								tratar	de ir	iteresses i	particulares;	•
	-		-	oara outro	-	_		ci a ca i	uc	, , ,	, ai cicaiai es,	
			•		Ū		,	u ontid	امطم			
		•		com servid			•		iade			
VIII.E	nviar o	relatóri	o seme	estral de p	ós-gra	ıduação	à PRPI	PI.				

Em caso de descumprimento dos itens acima – e em caso de demissão - declaro estar ciente da suspensão do benefício e da minha obrigação de repor integralmente ao erário o valor despendido pelo Instituto Federal de Alagoas no custeio do curso, conforme item 3.8 do edital.







ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUSTEIO OU COMPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu,		Diretora/or	Geral do
camp	ous, SIAPE, €	em conformida	ade com o
item	2.4 ou 4.1.5 do Edital 08/2020 — PRPPI/IFAL, manifesto a garantia	de custeio ()	total ()
parci	al para a solicitação do pagamento das mensalidades do curso de pó	s-graduação d	o servidor







ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (MÁXIMO 100 PONTOS) - EDITAL 08/2020 - PRPPI/IFAL

Item	Critério	Descrição	Pontuação	Pont. Máxima
	Relação do curso com as	A relação do curso	Correlação Direta: 40,0 pontos	
01	atividades desenvolvidas. (o candidato se enquadrará em somente uma das alternativas de pontuação)	pretendido deverá ser considerada de acordo com as atividades desenvolvidas pelo servidor, conforme parecer da chefia imediata no formulário de inscrição.	Correlação Indireta: 20,0 pontos	40,0
02	Tempo de Serviço no IFAL	Tempo de serviço prestado no IFAL no quadro permanente (docente e/ou técnico-administrativo)	0,1 ponto por mês completo de serviço prestado	30,0
03	Experiência como titular de cargos gerenciais, comissões, conselhos e colegiados no IFAL	Titular de Cargo de coordenação, chefia, direção ou gerência de atividades administrativas ou acadêmicas no IFAL. Participação como titular em comissões, conselhos, colegiados, devidamente comprovada no IFAL.	0,1 ponto por mês de participação (considerar-se-á 30 dias consecutivos)	15,00
	Duração da Jornada de Trabalho	Docentes em regime de dedicação exclusiva	5,0 pontos	
04	Obs.: quesito aplicável somente aos docentes.	Docentes em regime de 40h	3,0 pontos	5,0
	Técnico-administrativos terão cinco pontos acrescidos automaticamente.	Docentes em regime de 20h	1,0 ponto	
05	Etapa do curso	Número de semestres concluídos	2,00 pontos por semestre concluído	10,0
		Soma total de po	ntos do candidato	100



Nome da/o servidora/or





Matrícula SIAPE:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, acima identificado, solicito encaminhamento de recurso à PRPPI contra o resultado preliminar do EDITAL 08/2020 – PRPPI/IFAL, de 09 de julho de 2020, e peço <u>DEFERIMENTO</u> , conforme fundamentação a seguir.				
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO				